PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.560/2011

"Autoriza a conversão de férias-prêmio de servidora do Legislativo em pecúnia e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora autorizada a converter em pecúnia três meses de férias prêmio da servidora ANDRÉIA DE OLIVEIRA ASSIS, referente ao período adquirido através do Processo Administrativo 001/2007.

Art. 2º - O valor do pagamento por trinta dias de férias convertidas em pecúnia será o do salário base do cargo da servidora, acrescido somente das vantagens por tempo de serviço, assim consignadas em lei própria.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 00001.00122.00001.2002 – Manutenção das atividades da Câmara – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil, do detalhamento programa do Legislativo para o exercício financeiro de 2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de abril de dois mil e onze. (07/04/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos